



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.659.820/0001-51, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, CEP 80215-901, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº \*\*\*.873.339-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.011784/2023-30, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021-UFLA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 034/2021-UFLA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/08/2023 a 17/08/2024, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. Reajustar os valores contratuais, conforme o disposto na Cláusula Sexta do contrato original e no item 11 do respectivo Projeto Básico, com base na variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, cujo percentual acumulado para o período foi de 5,58%.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação, para o período compreendido entre 18/08/2023 a 17/08/2024, é de R\$ 1.238,99 (mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), perfazendo o montante total de R\$ 14.867,88 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 339040

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1444 - DEMAIS APLICAÇÕES TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 1050 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 3050 - RENDAS PRÓPRIAS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus termos aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**

Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente

**TESTEMUNHA:**

**THIAGO RIBEIRO CAMPOS**

SIAPE: 225\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RIBEIRO CAMPOS, Assistente em Administração**, em 04/08/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 04/08/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0111734** e o código CRC **43A9826E**.

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0111734

**Referência:** Processo nº 23090.011784/2023-30